

À
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
PROCESSO N.º: 85/2023

A empresa **STRYKER DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0001-02, sediada na Rua Urussuí, 300 – Térreo, 6º, 7º e 8º andares – Itaim Bibi, no município e Estado de São Paulo, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0002-93, localizada na Av. Portugal, 1.100 – Parte C29, Itaqui, no município de Itapevi e Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, qualificado e abaixo assinado, vem respeitosamente, à presença de V.Sas., solicitar esclarecimentos nos termos do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019 e do edital em referência, conforme abaixo descrito:

1. DA TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos, dado que a sessão pública está prevista para **07/08/2023**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no art. 23 do Decreto nº 10.024/2019.

2. DOS OBJETOS DO CERTAME:

O objeto do certame visa a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, CONFORME ITENS DO ANEXO I, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 2021TR000684, TUDO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E FICHA TÉCNICA DO SIGEM.”**

O presente pedido apresenta questão pontual no ato convocatório para participação desta licitante, no fornecimento dos produtos que merecem esclarecimentos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. DO DESCRITIVO TÉCNICO – TERMO DE REFERÊNCIA

Menciona-se no “DESCRITIVO COMPLETO DOS ITENS”, especificamente ao item 3, no termo de referência do presente edital, **“CARRO MACA HOSPITALAR AVANÇADO HIDRÁULICO;”**

3	4,000	UND	47239	CARRO MACA HOSPITALAR AVANÇADO HIDRÁULICO, com chassi construído em estrutura em aço carbono quadrado e chapas de aço carbono de no mínimo ¼” de espessura e fixadas na base para receber as colunas hidráulicas para realizar os movimentos de elevação, Trendelenburg e Proclive por meio de pedais. Estrado construído em estrutura de aço carbono que permite rádio-transparente. Movimentos de dorso e pernas acionados através de mola a gás articulado em quatro seções com estrutura de tubos de aço inox. Bandeja em aço carbono liso ou perfurado; Marcador de ângulo no do dorso. Marcador de ângulo da coxa. Marcador de Sistema de Articulação para movimentos de Elevação, Trendelenburg e Proclive. Movimentação com estrutura de aço carbono laminada. A articulação
---	-------	-----	-------	--

Considerando que o descritivo do produto se refere a carro maca hospitalar hidráulico;

Considerando que no descritivo contém características específicas de cama hospitalar e não maca como por exemplo, movimentos de dorso e pernas acionados através de mola a gás articulado em

quatro secções com estrutura de tubos de aço inox. Bandeja em aço carbono liso ou perfurado, marcador de ângulo no dorso. Marcador de ângulo da coxa. Marcador de sistema de articulação para movimentos de elevação trendelenburg e proclive.

Considerando que a informação poderá trazer uma interpretação dúbia e, com o intuito de maior clareza para a avaliação de participação no certame, vimos questionar:

- O descritivo do item 3 refere-se a cama ou maca hospitalar?

3.2 DA ENTREGA

Menciona-se no item 2.3 – ENTREGA, termo de referência do presente edital, referente ao item 03 CARRO MACA HOSPITALAR “Prazo de Entrega: até no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e empenho.

- d) O prazo para a entrega dos respectivos itens será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho que será encaminhada por e-mail e deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Rua Cristiano Mayer, n.40, Bairro São Sebastião, neste Município de Ponte Serrada/SC.
- e) Compõem este Edital os seguintes anexos:

Ocorre que os equipamentos a serem ofertados, são importados, bem como todo trâmite necessário a nacionalização do produto, no processo de importação é moroso e depende exclusivamente das autoridades aduaneiras, sendo as razões da demora, alheia à vontade dos fornecedores. E, sendo fato impositivo de força maior impossibilita que a entrega seja efetuada no prazo exigido no edital.

A prática do mercado internacional tem demonstrado que este prazo de entrega é insuficiente, independentemente da quantidade a ser fornecida, pois este tipo de fornecimento depende de um processo complexo que tem início desde seu pedido junto à fábrica, despacho no território brasileiro, tramitação junto à alfândega, liberação e entrega final.

Em atendimento ao princípio isonômico da participação de empresas com ofertas de bens nacionais ou estrangeiros e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como visando fomentar ainda mais a disputa, se faz imprescindível considerar no instrumento convocatório um prazo mínimo de entrega de **90 (noventa) dias**, para que desta forma sejam evitados maiores transtornos à Administração Pública e à Contratada com eventuais aplicações de penalidades.

4. **DO PEDIDO E REQUERIMENTO**

A Stryker é uma das principais empresas de tecnologia médica do mundo e, junto com nossos clientes, somos movidos a construir uma saúde melhor.

Oferecemos produtos e serviços inovadores em Medicina e Cirurgia, Neurotecnologia, Ortopedia e Coluna vertebral que ajudam a melhorar os resultados do paciente e do hospital. Em conjunto com clientes no mundo todo, a Stryker impacta mais de 100 milhões de pacientes por ano.

Ex positis, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que V. Sas., promovam revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua das melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame e conseqüentemente, a proposta mais vantajosa.

Por fim, requer-se, a V. Sas., para tanto, que seja acolhido o seguinte pedido:

- a) Esclarecimento sobre aquisição do item 3 se cama ou maca hospitalar.
- b) Prazo de entrega para 90 (noventa) dias.

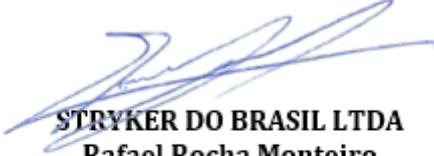
Stryker do Brasil Ltda.

Rua Urusú, 300, 7 andar, São Paulo, SP Brasil | F +11 5189 2500 | www.stryker.com.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 02 de agosto de 2023.



STRYKER DO BRASIL LTDA
Rafael Rocha Monteiro
Advogado
RG. 2001002001526 SSP-CE
CPF/MF nº 018.586.568-11
Procurador

02.966.317/0002 - 93
STRYKER DO BRASIL LTDA
Av Portugal, 1 100 - Parte C29
Itaqui - CEP: 06696-060
ITAPEVI - SP